



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

[e-mail : prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

EDITAL **SETOR DE LICITAÇÕES**

LEILÃO **Nº. 001/2019**
PROCESSO **Nº. 62/2019**

Diretorias interessadas: Todas as Diretorias

A Prefeitura Municipal de Canas/SP torna público a quem interessar possa, ou venha a tomar conhecimento do presente edital, que realizará um **LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO DE BENS**, do tipo maior lance por lote, que se realizará no dia **13/12/2019**, às **09:30 hrs**, no **Setor de Licitações, situado a Avenida 22 de Março, nº 369, Centro (sede da prefeitura)**, a ser conduzido pelo leiloeiro e equipe de apoio, em conformidade com a Lei Federal 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores e nos termos das condições seguintes:

1 – OBJETO DO LEILÃO E PREÇO MÍNIMO

O presente leilão tem por objetivo a venda em leilão público de bens inservíveis ao município de Canas, no estado em que se encontram, separados em lotes discriminados no Anexo I, parte integrante deste Edital.

2 – DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

As ofertas de preço entre um lance e outro, serão acrescidos de um valor mínimo estabelecido pelo leiloeiro no decorrer do leilão, tendo como referência o valor inicial, considerada vencedora a de maior valor por lote, que será registrada em nome do arrematante na ata lavrada no dia do leilão.

3 – DOS LICITANTES

3.1 – Poderão participar do Leilão, qualquer Pessoa Física ou Jurídica, domiciliadas em qualquer parte do País, vedadas a participação de menores de idade;

3.2 – Fica expressamente proibida a participação de Servidores desta Prefeitura de qualquer esfera, ou seja, servidores(as) concursados(as), servidores(as) contratados(as), lotados em Cargos Comissionados, entre outros, para formular lances, arrematar lotes ou participar direta e indiretamente deste Certame;

3.3 - No ato da arrematação será exigida a apresentação dos seguintes documentos do arrematante, no original ou em cópia autenticada, bem como fotocópia para anexar à documentação do Leilão sob pena de nulidade do lance:

- a) CNPJ e/ou CPF;
- b) Documento de Identidade.

4 - DATA E LOCAL DO LEILÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

[e-mail : prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

A presente licitação será realizada no **dia 13 de dezembro de 2019, as 09h30min no Setor de Licitações, situado a Avenida 22 de março, nº 369, Centro (prédio da prefeitura), bem como de forma on line no sítio eletrônico www.darioleiloes.com.br**

5 - DA VISITAÇÃO

Os referidos lotes a serem leiloados poderão ser vistoriados em **qualquer dia útil, no endereço supra.**

6 - DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

A todos os interessados é dado o direito de vistoriar os bens a serem leiloados no presente leilão, os quais não poderão alegar, por qualquer circunstância, motivo ou situação, desconhecê-los, nem tampouco ingressar em juízo com Ação Redibitória ou equivalente, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização. O Leiloeiro Oficial responsável pelo pregão será o Sr. **DARIO SOUZA JÚNIOR**, matriculado na JUCESP sob o nº **923**.

7 - DA ARREMATACÃO E PAGAMENTO

7.1 - Os bens, objeto deste leilão, serão arrematados pelo maior lance oferecido à vista, sendo que o pagamento será efetuado nos termos do item 7.7 do presente edital.

7.2 Os bens são de inteiraresponsabilidade do comitente Vendedor, o Leiloeiro é meramente mandatário do leilão não se responsabilizando em hipótese alguma pela evicção dos mesmos.

7.3 - As despesas com impostos, retirada, transporte, manuseio, ou qualquer outra com os bens adquiridos, bem como a transferência de sua propriedade junto aos órgãos competentes, em especial a transferência de veículos.

7.4 - As fotos e descrição dos bens alienados, estão disponibilizadas no site do Leiloeiro, a saber: www.darioleiloes.com.br, sem prejuízo da exposição virtual, sendo que as fotos expostas no site, são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetros para demonstrar o estado dos bens.

7.5 - O Município de Canas/SP declara-se responsável pelos bens levados a leilão, possuindo-os livres e desembaraçados de ônus, assumindo total responsabilidade quanto à procedência e regular situação jurídica dos mesmos.

7.6 ARREMATACÃO E PAGAMENTO: No ato da arrematação, o arrematante entregará 02 (dois) cheques em garantia de caução ao Leiloeiro Oficial, sendo: um cheque de 15% (quinze por cento) do valor total da arrematação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

[e-mail : prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

a título de sinal a Prefeitura. E outro cheque no valor de 5% (cinco por cento) à título de comissão ao leiloeiro.

7.7 **EM ATÉ 24 HORAS** após a realização do leilão, o arrematante deverá depositar em espécie ou transferência eletrônica (TED ou DOC) O VALOR INTEGRAL DO LANCE, MAIS A COMISSÃO DO LEILOEIRO DE 5%. Na conta corrente mantida por este FAVORECIDO: **DARIO SOUZA JÚNIOR, CPF: 126.256.928-12, BANCO BRADESCO, AG.: 3450, C/C.: 16748-7.** O arrematante deverá encaminhar o comprovante de pagamento no seguinte e-mail: contato@darioleiloes.com.br, no prazo de 24 horas.

7.7.1 Se transcorrido o prazo e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada

7.7.2 Os cheques dados em caução terão a seguinte destinação: O de 15% será recolhido pela Prefeitura a título de multa e o cheque de 5% será para honrar a comissão do leiloeiro.

7.7.3 Caso ocorra a devolução por falta de fundos ou qualquer outro impedimento, os mesmos serão reapresentados e persistindo o impedimento, sejam sustados, divergência na assinatura, serão tomadas as medidas cabíveis na esfera cível.

8 A RETIRADA: A retirada deverá ser agendada previamente com o leiloeiro.

8.1. A retirada será liberada pela Prefeitura, assim que o Leiloeiro confirmar os pagamentos e emitir a Nota de Venda.

8.2. A NÃO RETIRADA do bem pelo arrematante no prazo estipulado, implicará em abandono, retornando o bem ao depósito para ser leiloado em outra oportunidade, sem direito à restituição do valor paga pelo arrematante.

8.3 - A Prefeitura Municipal de Canas/SP reserva-se o direito de não liberar o bem que não alcançar o preço mínimo de venda, estabelecido na Avaliação acostada aos autos.

8.4 – O licitante vencedor, por ocasião do arremate do lote, deverá de imediato, assinar o comprovante de compra de leilão e fornecer os dados solicitados pelos membros da comissão, além de carteira de identidade ou documento equivalente e CPF/CNPJ, conforme o caso, que será devolvido ao término do Leilão, quando da efetivação do pagamento, o descumprimento desta formalidade implicará na não aceitação do lance vencedor, procedendo-se, incontinenter, o novo leilamento, sem que caiba ao “pseudo-arrematante” qualquer direito a ressarcimento.

8.5 – Quando da retirada dos bens arrematados, o responsável pela retirada se por qualquer motivo, danificar ou causar qualquer dano ao patrimônio público, se responsabilizará pelo prejuízo causado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

[e-mail : prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

8.6 - Findo o prazo acima estipulado, sem que o arrematante tenha promovido a retirada dos bens arrematados, o mesmo perderá o direito ao bem arrematado lhe sendo devolvida a quantia paga descontando-se as despesas suportadas pelo Município oriundas desse fato.

8.4 - A Prefeitura, não prestará qualquer tipo de ajuda aos Arrematantes, para a retirada do(s) LOTE(s) arrematado(s), bem como não se responsabilizará por qualquer acidente que porventura venha ocorrer no ato da remoção.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Não serão aceitas reclamações posteriores a arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados.

9.2 - Em razão de conveniência ou contingência administrativa, a Prefeitura Municipal de Canas/SP, até a data do leilão, poderá adiar ou revogar o presente edital, no todo ou em parte, modificar as condições nele estabelecidas, sem que assista aos interessados qualquer direito a indenização ou reclamação.

9.3 - Durante a realização do leilão aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer meio ilícito, está sujeito as sanções previstas no que dispõe o artigo 335 do Código Penal Brasileiro e nos artigos 90 e 95 da Lei 8.666/93 e alterações.

9.4 - O Arrematante que optar pela aquisição de LOTE, que contenha veículo, estará consciente da responsabilidade que terá pela **REGULARIZAÇÃO** do bem arrematado, assumindo, inclusive, as despesas oriundas do processo de transferência de propriedade do respectivo veículo junto ao DETRAN/SP, que correrão por conta única e exclusiva do Arrematante, cujo prazo para o proprietário adotar as providências necessárias à efetivação da expedição do novo Certificado de Registro de Veículo é de trinta dias, art. 123, § 1º do Código de Transito Brasileiro - Lei nº 9.503/97.

9.5 - Maiores esclarecimentos e cópias do Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Canas/SP, situado na **Avenida 22 de março, nº 369, centro** ou pelo email: **licitacao@canas.sp.gov.br**, neste **Município, de Segunda à Sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13h00min horas às 16h00min.**

9.6 - Todas as empresas que desejarem adquirir sucatas de veículos deverão apresentar quando do credenciamento o documento autorizativo junto ao DETRAN, conforme inciso I do artigo 2º da Lei nº 15.276 de 2 de janeiro de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

[e-mail : prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

9.7 – Faz parte deste Edital como se nele estivesse transcrito o Anexo I – Descrição dos bens inservíveis a serem leiloados.

Canas, 08 de maio de 2017.

Lucemir do Amaral
Prefeito Municipal

Anexo I - RELAÇÃO DOS BENS LEVADOS A LEILÃO

Lote	Descrição	Avaliação
------	-----------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

[e-mail : prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

001	Volkswagen Kombi, Ano 2008, Placa BPZ-2669, Chassi 9BWGF07X38P025922, Renavam 00698933672 – SUCATA	500,00
002	Ford Focus, Ano 2006, Placa BPZ- 2006, Chassi 8AFZZFHA6J494196, Renavam 00883416204	3.000,00
003	Fiat Doblô, Ano 2008, Placa BPZ- 2668, Chassi BBD11930581051420, Renavam 00966399692	1.200,00
004	Chevrolet S10 PickUp, Ano 2001, Placa CDV-5985, Chassi 9BG124AX02C400156, Renavam 00772370265 – SUCATA	150,00
005	Fiat Ducato, Ano 2009, Placa EPG- 1212, Chassi 93W244M2392043266, Renavam 00183320590 – SUCATA(QUEIMADA)	80,00
006	Micro Ônibus, Ano 2001, Placa BPZ-2661, Chassi 93P02A2M2C005697, Renavam 00776141520	4.500,00
07	Massey Ferguson Retroescavadeira – DOAÇÃO D.E.R.	6.000,00
08	Patrol – DOAÇÃO D.E.R.	3.500,00
09	Renault Kangoo, Ano 2012, Placa BPZ-2673, Chassi 8A1FC1415DL315617, Renavam 00547191715	4.500,00
010	Volkswagen Gol, Ano 2010, Placa BPZ-2672, Chassi 9BWAA05U7BT138106, Renavam 00256253684 – Motor parcial	4.500,00
011	20 Monitores, 50 Impressoras, 30 CPUs e 03 TVs – Quantidade aproximada – SUCATA	200,00
012	Aproximadamente 20 Arquivos, 01 Balança, 02 Bebedouros, 01 Autoclave, 01 Relógio de ponto	100,00
013	07 Fogões industriais, 01 Estufa	300,00
014	Sucatas diversas - aproximadamente 250Kg	80,00
015	Sucata aproximadamente 150Kg	50,00
-	TOTAL	28.660,00